



PLP 245/2019
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº ao PLP nº 245, de 2019

Inclua-se no art. 3º do PLP 245/2019, o seguinte inciso:

IV – enfermagem e auxílio à enfermagem.

Justificação

Para que pacientes recebam os cuidados necessários à recuperação e promoção da saúde, enfermeiros enfrentam, no seu dia a dia, condições insalubres de trabalho. A enfermagem é considerada uma atividade com potencial de risco à saúde física e emocional. Física, porque o trabalho em hospitais exige do enfermeiro o manuseio de objetos perfurantes, o contato com sangue e fluidos orgânicos contaminados e a exposição à microrganismos, sujeitando-os a contração de doenças infecciosas. E emocional, porque são obrigados a lidar com situações intensas, que envolvem vida, morte e doença. Esses fatores têm gerado ansiedade, estresse e depressão entre esses profissionais.

Nem equipamento e roupas especiais são capazes de afastar a nocividade de todos os agentes biológicos como vírus, bactérias, protozoários, fungos, resíduos e materiais contaminados, inerentes ao ambiente hospitalar.

Outro fator preponderante é o acometimento de dores musculoesqueléticas, em decorrência do desgaste sofrido e provocado pela exposição às cargas de trabalho. Na sua atividade diária, eles movimentam e deslocam pacientes, permanecem muito tempo em pé, tem poucas horas de sono. Tudo isso contribui pelo agravamento das dores e também das altas taxas de afastamento do trabalho, licenças e aposentadorias por invalidez.



SF/19343.34447-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Esses profissionais que atuam na prevenção de doenças e lesões, na facilitação da cura, no alívio do sofrimento por meio do tratamento do ser humano, e no atendimento de indivíduos, famílias, grupos, merecem aposentadoria especial.

Sala da Comissão,

Senador IZALCI LUCAS
(PSDB/DF)



SF/19343.34447-01